



LEI Nº 5262, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Atualiza os valores referentes às diárias do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado os valores referentes as diárias do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos seguintes termos:

- a) O Presidente da Câmara Municipal perceberá a Título de Diária o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- b) Os Vereadores perceberão a Título de Diário o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- c) Os Servidores da Câmara Municipal perceberão a Título de Diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Considera-se para efeito de pagamento, diária de que trata o caput do artigo anterior, o deslocamento eventual ou transitório para outro ponto dentro do Estado do Ceará a serviço da Câmara Municipal, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo Único – Quando o deslocamento for para outro estado da federação as diárias de que tratam o caput do artigo 2º desta Lei, serão acrescidas de 50% (cinquenta) por cento do valor estipulado.

§ 1º - A diária será concedida por dia de deslocamento.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Mesa Diretora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza os valores referentes às diárias do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica atualizado os valores referentes as diárias do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos seguintes termos:

- a) O Presidente da Câmara Municipal perceberá a Título de Diária o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Os Vereadores perceberão a Título de Diário o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- c) Os Servidores da Câmara Municipal perceberão a Título de Diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

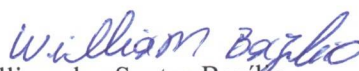
Art. 2º - Considera-se para efeito de pagamento, diária de que trata o caput do artigo anterior, o deslocamento eventual ou transitório para outro ponto dentro do Estado do Ceará a serviço da Câmara Municipal, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo Único – Quando o deslocamento for para outro estado da federação as diárias de que tratam o caput do artigo 2º desta Lei, serão acrescidas de 50% (cinquenta) por cento do valor estipulado.

§ 1º - A diária será concedida por dia de deslocamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Mesa Diretora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. N° 392/2022 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 15 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 15 do mês em curso:

- ✓ 1. Institui a Política Municipal de Acolhimento e Atendimento para Imigrantes, Apátridas e Refugiados no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências;
- ✓ 2. Atualiza os valores referentes às diárias do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.
- ✓ 3. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos ou privados e instituições congêneres a notificar ocorrências de uso de bebidas alcóolicas ou drogas por crianças e adolescentes no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

Respeitosamente,

William dos Santos Bazílio
William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

LS 2/

Recebido - Pen
Walquiriz
17.02.2022